



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 12 de 02 de 1985

REQUERIMENTO

Nº 12/85

PPD
PPD
PPD

Com supresa a população foi colhida com o novo método de cobrança da Taxa de Água implantado pela Superintendência do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, agora destinada aos estabelecimentos bancários.

Assim, de hoje em diante o contribuinte terá que procurar suas contas de água mensalmente nos bancos designados pela Autarquia e lá obrigatoriamente terá que saldá-las, sendo-lhe facultado obter autorização junto a Administração do S.A.E.P. a fim de descontar em sua conta corrente na agência de sua preferência.

Esse ato arbitrário e anti-popular, foge dos princípios partidários de consulta ao povo, medida essa de impacto político negativo, pois sabemos que a massa popular quando possui conta corrente num estabelecimento bancário da cidade, seu saldo é irrelevante. Por outro lado se não quiser descontar pelo sistema de débito automático, o contribuinte terá que consultar o banco, e saber qual o montante de sua conta de água e pagá-la por ocasião do vencimento. Como vê, tal método é falho, burocratiza a administração e traz transtornos aos municípios.

A alegação de racionamento de pessoal, é insustentável com a prática democrática pregado pelo PMDB, - pois a méta do partido é gerar emprêgo e não abolí-lo.

Nestas condições, Requeiro à Mesa, através dos meios regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito/ Municipal, no sentido de impedir que tal método de cobrança de taxa de água seja efetiva. Seja ainda dessa deliberação/ dado conhecimento ao Superintendente do S.A.E.P.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 1985.

Ademir Alves Lindo

Acácio Alvim
Carmo
Cândido
Angélio Perretta